



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 3/2016/SIN/CVM

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.

Aos Representantes de Investidores Não Residentes

Assunto: Instrução CVM nº 560/2015 – Padrão XML do Informe Mensal de Investidores Não Residentes e orientações para preenchimento.

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos à obrigação imposta pela Instrução CVM nº 560/2015, em seu artigo 14, inciso I, de envio do informe mensal com as movimentações e aplicações consolidadas de recursos dos investidores não residentes, de acordo com o Anexo 14-A da norma.
2. A propósito, informamos que foram efetuadas alterações no padrão XML do referido documento, divulgado, anteriormente, aos representantes dos investidores não residentes através do Ofício-Circular nº 9/2015/SIN/CVM. O novo padrão para a confecção do arquivo XML está disponível no endereço eletrônico cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/PadroesXML/PadraoXMLInfoMensalINR.asp.
3. Lembramos que este informe deve ser enviado mensalmente por intermédio do Sistema CVMWeb, contendo informações sobre as movimentações e transferências ocorridas no período, e a posição da carteira do investidor no último dia útil do mês base.
4. Assim, o primeiro envio deverá ser realizado no início do mês de agosto de 2016, com base na situação dos investidores não residentes no último dia julho de 2016. O não envio do informe mensal em até dez dias úteis após o encerramento de cada mês, acarretará em multa diária no valor de R\$ 500,00.
5. Informamos também que, anexo a este Ofício-Circular, encontra-se um guia com orientações para o preenchimento do informe mensal.
6. Em momento oportuno, esta Superintendência divulgará o padrão XML para o informe semestral dos investidores não residentes, cujo primeiro envio ocorrerá apenas em janeiro de 2017, refletindo as posições de dezembro de 2016.
7. Com a divulgação do presente Ofício-Circular – assim como do padrão XML – esta área técnica espera estar contribuindo para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que permitam à indústria atender, de modo sistematizado, à plataforma regulatória de investimentos de não residentes.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8. Necessitando esclarecimentos adicionais acerca dos padrões XML, favor contatar o gerente de sistemas Edyr Luiz da Rocha, no telefone (21) 3554-6944.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Maeda B.', with a stylized flourish at the end.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO – Orientações para preenchimento do arquivo XML.

Este anexo tem por objetivo orientar quanto ao correto preenchimento do informe mensal dos investidores não residentes que deve ser enviado pelo *website* da CVM, no formato XML.

Para melhor entendimento, os campos foram subdivididos da mesma maneira que o padrão XML fornecido.

I – Cabeçalho

Código do Representante	Preencher com o código CVM do representante que é composto por cinco dígitos.
Data de competência do documento	A data de competência do documento deve ser colocada no formato MM/AAAA. A competência do informe é o último dia do mês. Dessa forma, para o primeiro informe que será entregue nos primeiros dez dias úteis de agosto, a competência será 07/2016.
Data de geração do arquivo	A data de geração do arquivo deverá ser informada no formato DD/MM/AAAA.

II – Movimentação de Recursos

Código completo do participante	Preencher com o código completo do investidor que é composto por 19 dígitos, no formato AAAAA.BBBBBB.CCCCC.T-D, onde: AAAAA – código CVM do representante; BBBBBB – código CVM do titular da conta; CCCCC – código CVM do participante da conta (investidor); T – tipo de conta (0 – para contas próprias, e 1 – para contas coletivas); D – dígito verificador. Ao inserir o código completo, é importante verificar a formatação do código, que deve ser preenchido com pontos e traço.
Valor de entrada dos recursos	Apresentar o valor total, em reais, de recursos repatriados no período (transferência de recursos do investidor, do exterior ou a partir de sua conta de não residente no Brasil, para o Investimento em Carteira). O valor total deve ser inteiro e em reais (R\$ 1). Obs.: no caso de movimentações em outra moeda, usar o valor equivalente em Reais da data da movimentação, para cada uma das operações.
Valor de saída dos recursos	Apresentar o valor total, em reais, de recursos expatriados no período (transferência de recursos do Investimento em Carteira para o investidor no exterior, ou para sua conta de não residente no Brasil). O valor total deve ser inteiro e em reais (R\$ 1).



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

III – Transferência entre Modalidades de Investimento

Para os próximos campos, devem ser apresentados os valores totais, em R\$ 1, das movimentações ocorridas durante o mês de referência.

Obs.: no caso de movimentação em outra moeda, usar o valor equivalente em Reais da data da movimentação.

da carteira do investidor não residente para Haveres de não residente	Este campo deve ser utilizado para registrar as migrações de investimentos em Carteira para RDEs na modalidade 1071 (Bolsa de Mercadorias e Futuros/Res. 2687/00) ou ativos não registrados via RDE, conforme previsto pelo Art. 7º, item I, da Resolução nº 4.373/2014.
de Haveres de não residente para a carteira do investidor não residente	Deve ser utilizado para registrar as migrações de RDEs na modalidade 1071 (Bolsa de Mercadorias e Futuros/Res. 2687/00) ou entre ativos não registrados via RDE, para Investimento em Carteira.
da carteira do investidor não residente para Depositary Receipts	Preencher com o valor de transferência da carteira do investidor não residente para as aplicações em Depositary Receipts.
de Depositary Receipts para a carteira do investidor não residente	Preencher com o valor de transferência das aplicações em Depositary Receipts para carteira do investidor não residente.
da carteira do investidor não residente para investimento estrangeiro direto	Preencher com o valor de transferência da carteira do investidor não residente para a modalidade de investimento estrangeiro direto (Resolução nº 3.844/2010).
de investimento estrangeiro direto para a carteira do investidor não residente	Preencher com o valor transferido modalidade de investimento estrangeiro direto no país para a carteira do investidor não residente.

IV – Transferência de Recursos entre Carteiras de Investidores não Residentes

a) Para o mesmo investidor – esse campo deve ser utilizados para informar as transferências de valores entre as contas do mesmo investidor não residente.

Obs.: estes valores de transferências, ocorridas durante o mês de referência, devem ser apresentados em reais (R\$ 1).



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Código completo do investidor de origem	Preencher com o código completo do investidor que está transferindo os recursos. Esse código é composto por 19 dígitos, no formato AAAAA.BBBBBB.CCCCC.T-D. Obs.: como se trata de transferência entre carteiras do mesmo investidor, a parte CCCCC do código deve ser a mesma para os dois investidores. Ao inserir o código completo, é importante verificar a formatação do código, que deve ser preenchido com pontos e traço.
Valor recebido	Preencher com o valor recebido (R\$ 1) do investidor informado acima.
Código completo do investidor de destino	Preencher com o código completo do investidor que está recebendo os recursos. Esse código é composto por 19 dígitos, no formato AAAAA.BBBBBB.CCCCC.T-D. Obs.: como se trata de transferência entre carteiras do mesmo investidor, a parte CCCCC do código deve ser a mesma para os dois investidores.
Valor enviado	Preencher com o valor enviado (R\$ 1) para o investidor informado acima.

- b) Para investidores diferentes - esses campos devem ser utilizados para informar as transferências de valores entre as contas de investidores não residentes diferentes.

Obs.: estes valores de transferências, ocorridas durante o mês de referência, devem ser apresentados em reais (R\$ 1).

Código completo do investidor de origem	Preencher com o código completo do investidor que está transferindo os recursos. Esse código é composto por 19 dígitos, no formato AAAAA.BBBBBB.CCCCC.T-D. Obs.: como se trata de transferência entre investidores diferentes, a parte CCCCC do código informado também deve ser diferente.
Valor recebido	Preencher com o valor recebido (R\$ 1) do investidor informado acima.
Código completo do investidor de destino	Preencher com o código completo do investidor que está recebendo os recursos. Esse código é composto por 19 dígitos, no formato AAAAA.BBBBBB.CCCCC.T-D. Obs.: como se trata de transferência entre investidores diferentes, a parte CCCCC do código informado também deve ser diferente.
Valor enviado	Preencher com o valor enviado (R\$ 1) para o investidor informado acima.

V – Aplicações de Recursos

Código da Aplicação	Preencher com o código da aplicação que consta da Tabela seguinte, também informada no <i>website</i> da CVM.
Valor de Mercado da Aplicação	O valor de mercado da aplicação deve ser fornecido para todos os códigos da tabela. Deve ser apresentado o valor de mercado líquido para o tipo de aplicação, em R\$ 1, no último dia útil do mês de referência. Quando o valor de mercado não estiver disponível, deve ser preenchido com o custo de aquisição (o que pode ocorrer para os códigos de 1 a 13 e 25).
Valor Nocial da Aplicação	Para os itens 15 a 24, devem ser informados tanto o valor de mercado quanto o valor nocial das posições líquidas (compradas - vendidas) em derivativos, sem levar em consideração o Imposto de Renda, em R\$ 1, no último dia útil do mês de referência.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Código	Tipo de Aplicação	Comentários
1	Ações e títulos de participação no capital	Este código também inclui BDRs, direitos e bônus de subscrição. Não incluir o valor a distribuir dos eventos corporativos (dividendos, bonificações e JCP) sobre as ações próprias ou recebidas em empréstimo nesse item (será declarado no item 29).
2	Ações e outros títulos e valores mobiliários cedidos em empréstimo	Preencher com o total de ações e TVMs cedidos em empréstimo. Não incluir o valor a distribuir dos eventos corporativos (dividendos, bonificações e JCP) sobre as ações cedidas em empréstimo neste item (será declarado no item 29).
3	Instrumentos de dívida – renda fixa – títulos públicos federais	
4	Instrumentos de dívida – renda fixa – títulos públicos estaduais ou municipais	
5	Instrumentos de dívida – renda fixa – emitidos por instituição financeira ou por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	
6	Instrumentos de dívida – renda fixa – emitidos por empresa não financeira	
7	Cotas de fundos de investimento – carteira de ações	
8	Cotas de fundos de investimento – carteira de títulos de renda fixa	
9	Cotas de fundos de investimento – imobiliário	
10	Cotas de fundos de investimento – <i>private equity</i>	
11	Cotas de fundos de investimento – direitos creditórios	
12	Cotas de fundos de investimento – outras carteiras	
13	Ouro	
14	Disponibilidades	Recursos recebidos que tenham permanecido em conta. Devem ser somados neste item, também, os valores em espécie usados para constituir margens de garantia.
15	Contratos futuros de taxas de juros	
16	Contratos futuros de moeda ou de cupom cambial	
17	Contratos de swap cambial com ajuste periódico	
18	Contratos futuros de índices de ações	
19	Demais contratos futuros	
20	Opções de taxas de juros	
21	Opções de moeda	
22	Opções de índices de ações	
23	Demais opções	
24	Demais instrumentos derivativos	
25	Demais aplicações	
26	Exigibilidades por ações e outros valores mobiliários recebidos em empréstimo	Preencher com o total de ações e TVMs recebidos em empréstimo. Não incluir o valor a distribuir dos eventos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

		corporativos (dividendos, bonificações e JCP) sobre as ações recebidas em empréstimo neste item (deve ser declarado no item 27).
27	Outras exigibilidades	Preencher com os ajustes a pagar de posições de derivativos (todos os tipos), corretagens, taxas, impostos e serviços devidos, aluguel de ações a pagar, valor a distribuir dos eventos corporativos sobre as ações recebidas em empréstimo, etc.
28	Vendas de ações a receber	Preencher com o valor a receber referente às vendas de ações (próprias ou recebidas em empréstimo) ainda não liquidadas. Obs.: este item tem função de detalhamento; essas ações ainda integram o PL, por ainda não terem sido liquidadas, e estão declaradas no código 1 desse arquivo. O item 28 não entra no cálculo do PL.
29	Direitos a receber relativos a ações	Informar o valor a distribuir dos eventos corporativos (dividendos, bonificações e JCP) sobre as ações na carteira do investidor (próprias ou recebidas em empréstimo) e também as cedidas em empréstimo.
30	Outros valores a receber	Preencher com os ajustes a receber de posições de derivativos (todos os tipos), devolução de corretagens, aluguel de ações a receber, etc.

VI – Patrimônio Líquido

Informar o valor do patrimônio líquido (R\$ 1) do investidor não residente no último dia útil do mês de referência. Para o cálculo deste valor, deve-se somar os valores informados para as aplicações de códigos 1 a 14, 25, 29 e 30; e subtrair os valores informados para as aplicações de códigos 26 e 27. **PL = (1 a 14) + 25 + 29 + 30 – 26 – 27.**